

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA**

**Guia de orientação para
o preenchimento do Plano
de Aplicação de Recursos –
PAR da Política Nacional Aldir
Blanc de Fomento à Cultura
para Estados, Municípios
e Distrito Federal**

Segundo Ciclo - 2025



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



APRESENTAÇÃO

Em 2025, iniciou-se o segundo ciclo da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, com previsão de investimento de até R\$ 3 bilhões de reais, a serem repassados pela União aos estados, aos municípios e ao Distrito Federal.

A Lei nº 15.132, de 30 de abril de 2025, que alterou a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, garantiu repasses no valor global de **R\$ 15 bilhões** aos entes subnacionais para execução de ações e atividades culturais.

O Guia apresenta as **informações que deverão constar no Plano de Aplicação dos Recursos – PAR**, com orientações metodológicas sobre seu preenchimento no **Portal CultBR**. É sugerida a sua utilização como referência para a realização das **consultas públicas**, necessárias à elaboração do PAR.

SUMÁRIO:

5	Cronograma do segundo ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	
	Cronograma de adesão ao segundo ciclo	5
	Novos critérios para recebimento dos recursos	6
9	Portal CultBR: passo a passo para acesso e preenchimento do Plano de Aplicação dos Recursos	
	Acesso e cadastro	10
	Validação do Plano de Ação	13
	Inclusão da identidade visual do ente	14
	Informações sobre o Sistema Nacional de Cultura – SNC	15
	Informações sobre consulta pública para elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos	17
23	Orientações metodológicas para o preenchimento do Plano de Aplicação dos Recursos	
	Apresentação da estrutura do Plano de Aplicação dos Recursos	24
	Definições das categorias do Plano de Aplicação dos Recursos	25
	Metas	25
	Ações	26
	Meta 1: Ações gerais	26
	Meta 2: Ações relacionadas à Política Nacional Cultura Viva - Lei nº 13.018, de 2014	27
	Meta 3: Custos operacionais	28
	Regras para preenchimento do PAR	29
	Tipos de campos e categorias para preenchimento	31
	Lista de categorias frequentes	31

38 Apresentação da Estrutura do Plano de Aplicação dos Recursos – Estados, Distrito Federal e Municípios

Meta 1: Ações gerais	39
1.1. Fomento Cultural	39
1.2. Contratação de serviços diretos	40
1.3. Obras, Reformas e Aquisições	40
1.4. Aquisição de bens culturais	41
1.5. Subsídio a espaços culturais	46
1.6. Programa Nacional Aldir Blanc de Requalificação de Infraestrutura Cultural - Programa INFRACultura	47
1.7. Programa Nacional Aldir Blanc de Apoio a Ações Continuadas	48
1.8. Programa Nacional Aldir Blanc de Formação em Gestão Pública de Cultura	48
Meta 2: Ações relacionadas à Política Nacional de Cultura Viva – Lei nº 13.018, de 2014	48
2.1. Fomento a projetos de Pontos de Cultura	49
2.2. Fomento a projetos de Pontões de Cultura	49
2.3. Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura	50
2.4. Bolsas Cultura Viva - Concessão de Bolsas para Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares	50
2.5. Fórum e Teia de Pontos de Cultura	51
Meta 3: Custos operacionais	52
3.1 Programa Nacional Aldir Blanc de Formação em Gestão Pública de Cultura: Diárias e passagens	52
3.2. Gestão e operacionalização	52

53 Referências

Base normativa	53
Documentos de referência	54

55 Contatos para mais informações

CRONOGRAMA DO SEGUNDO CICLO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura amadurece para seu segundo ciclo com a publicação da Portaria nº 200, de 11 de abril de 2025, do Ministério da Cultura (MinC), que estabelece diretrizes complementares para solicitação e aplicação dos recursos.

A Portaria MinC nº 200, de 11 de abril de 2025 foi consolidada a partir de consultas feitas às Redes e Fóruns de Gestores Estaduais e Municipais de Cultura, além do Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC, para aprimorar a política nacional de fomento.

Cronograma de adesão ao segundo ciclo

As adesões para solicitação dos recursos do segundo ciclo da Política Nacional Aldir Blanc estiveram abertas de **15 de abril a 26 de maio de 2025**. Para tanto, os entes federativos cadastraram e enviaram um **Plano de Ação** simplificado na Plataforma TransfereGov.

Após a autorização dos Planos de Ação pelo Ministério da Cultura, os respectivos Termos de Adesão foram disponibilizados na Plataforma para assinatura até o dia **12 de junho de 2025**.

TODOS OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS TÊM DIREITO À ADESÃO!

Novos critérios para recebimento dos recursos

Após a adesão, será verificada a presença dos critérios para recebimento do recurso.

Um dos principais destaques do segundo ciclo é a exigência de que municípios, estados e o Distrito Federal comprovem a execução de pelo menos 60% dos recursos recebidos na etapa anterior e destinem verbas próprias à cultura para ter acesso aos novos repasses.

A verificação será feita anualmente pelo Ministério da Cultura e, para isso, será considerada a efetiva saída dos recursos da conta específica aberta para execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (não sendo considerados o mero empenho ou comprometimento dos recursos em despesas futuras). Os valores referentes a rendimentos financeiros serão desconsiderados. Em 2025, a verificação será feita em **08/07/2025**.

O MinC ressalta que esse requisito não se aplica ao ente federativo que está aderindo pela primeira vez, nem aos municípios que tenham revertido recursos aos respectivos estados no primeiro ciclo.

Os entes que **realizarem a adesão**, mas não cumprirem os requisitos para recebimento do recurso, poderão obter o recurso correspondente ao segundo ciclo no próximo exercício. O recurso nesse caso será recebido de forma não cumulativa com o recurso correspondente ao terceiro ciclo da política.

A Portaria MinC nº 200/2025, do Ministério da Cultura (MinC), estabelece ainda percentuais vinculantes para financiar iniciativas como a **Política Nacional de Cultura Viva** e obras do **Programa Territórios da Cultura**, vinculado ao **Novo PAC (Programa de Aceleração do Crescimento)**.

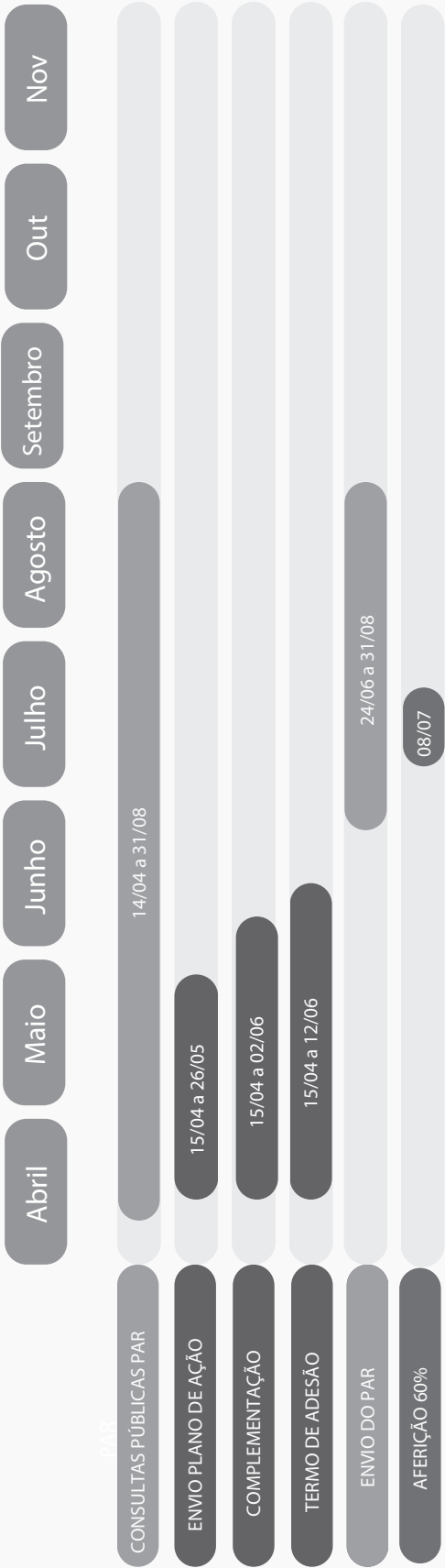
A medida busca o fortalecimento de políticas e programas nacionais com respeito às particularidades locais, ampliando o acesso a recursos federais para democratizar a cultura em todo o país.

Além destes, foram criados os Programas Aldir Blanc de Formação em Gestão Pública de Cultura, de Apoio a Ações Continuadas e o programa de Requalificação de Infraestrutura Cultural.

Veja a seguir o cronograma da política:

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA

Cronograma Política Nacional Aldir Blanc - 2º ciclo



PORTAL CULTBR: PASSO A PASSO PARA ACESSO E PREENCHIMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O Portal CultBR é um sistema informacional com soluções tecnológicas que tem por objetivo construir um portal de gestão e transparência das políticas públicas culturais. O sistema está em contínuo desenvolvimento pelo Núcleo de Excelência em Tecnologias Sociais (NEES), da Universidade Federal do Alagoas (UFAL), em parceria com o Ministério da Cultura.

No âmbito do fomento direto, o CultBR tem como principal objetivo a gestão e a transparência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Dessa forma, o Portal busca dar maior eficiência ao processo de implementação da Política, aprimorar o monitoramento de sua execução e garantir que os dados processados gerem indicadores que possibilitem avaliar a sua efetividade, além de conferir ferramentas de transparência para a sociedade.

Os primeiros módulos do Portal CultBR foram lançados em **24 de junho de 2025**, possibilitando que os entes federados atualizem os dados relativos ao Sistema Nacional de Cultura e submetam os resultados da consulta pública realizada para elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos - PAR para o segundo ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Foram também abertos os campos para cadastramento do Plano de Aplicação dos Recursos - PAR e de cálculo dos recursos a serem aplicados, com segurança das informações inseridas no Portal e automatização dos processos de análise.

O Portal CultBR apresenta interface amigável e intuitiva, tornando a experiência de uso simples, agradável e eficiente. A interação com o Portal é facilitada pela própria interface do sistema, que orienta o usuário automaticamente ao longo da sua utilização.

Caso necessário, fale com o suporte do Portal CultBR, clicando no ícone , localizado no canto inferior direito da tela do Portal. Envie uma mensagem e nosso time de suporte responderá em tempo real.

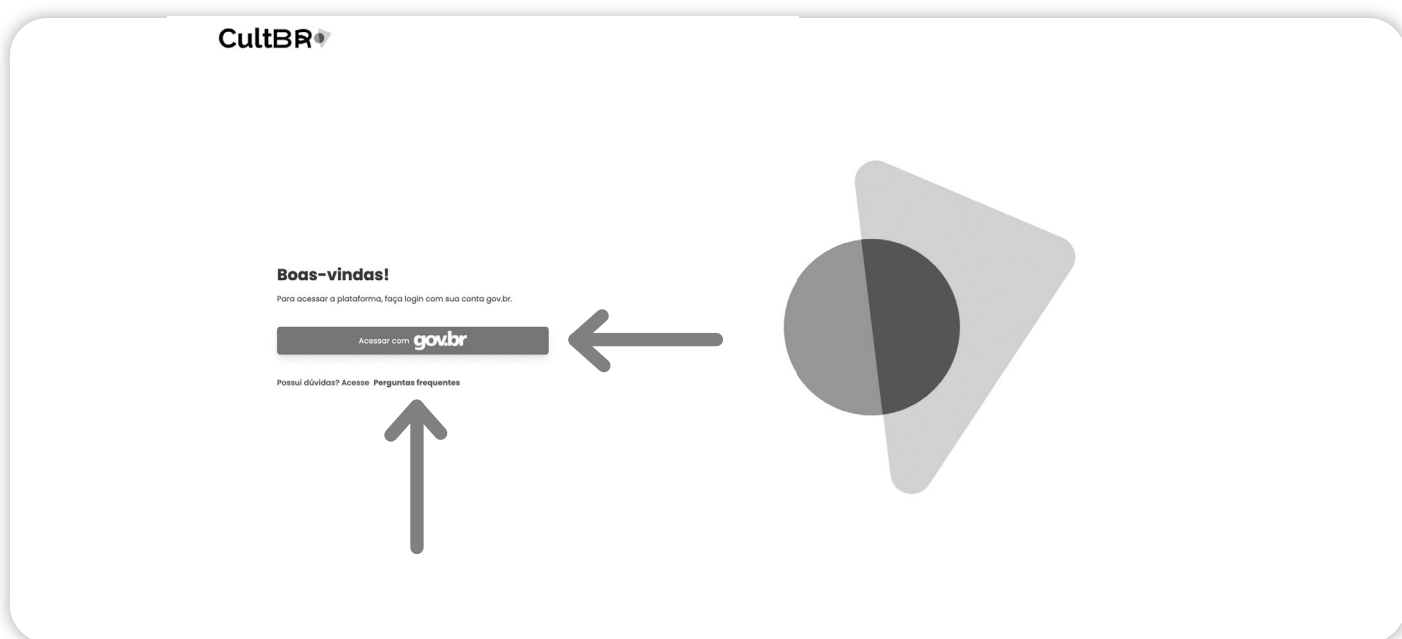
A seguir, serão destacadas as principais etapas de preenchimento do Plano de Aplicação dos Recursos no Portal CultBR.



» **1º passo: Acesso ao Portal CultBR em** <https://cultbr.cultura.gov.br/>

A tela de acesso ao Portal CultBR apresenta o login pelo Gov.br e um link para acessar as Perguntas Frequentes.

Caso não possua cadastro no sistema Gov.br, crie uma conta antes de acessar o CultBR.



Ao clicar em **Perguntas Frequentes**, você poderá obter mais informações sobre a utilização do Portal CultBR e a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Perguntas frequentes

Possui alguma dúvida? Encontre a resposta aqui!

Filtro

Todos

[Consulta pública](#)[Login](#)[PAR](#)[Problemas Técnicos](#)[Validação](#)

Este é o conjunto de Perguntas Frequentes (FAQ) sobre a plataforma do Ministério da Cultura destinada à submissão de Plano de Aplicação dos Recursos (PAR), com orientações para gestores e usuários.

- Como faço para acessar a plataforma CultBR?
- Estou com dificuldades para fazer o cadastro do PAR no CultBR. O que devo fazer?
- Estou com problema para fazer o login via Gov.br. O que devo fazer?
- Se o cadastro no Gov.br estiver correto, mas ainda apresentar problema o que fazer?
- O que faço se o CultBR não permitir o login?
- Posso ter múltiplos usuários trabalhando no mesmo cadastro do ente ao mesmo tempo?
- O que é a consulta pública e como realizá-la?
- Como posso registrar uma consulta pública no CultBR?
- Preciso anexar documentos de comprovação das consultas públicas?
- Por que há apenas dois participantes registrados nas consultas públicas?
- O que fazer se o CultBR não permitir avançar após registrar uma consulta pública?
- O que fazer se ocorrerem erros durante o preenchimento dos campos sobre o processo de consulta pública?
- O que é o Plano de Aplicação dos Recursos (PAR)?
- Qual é o objetivo do PAR?
- O PAR é obrigatório para receber recursos da Política Nacional Aldir Blanc?
- Quem deve elaborar o PAR?
- Há algum modelo de Plano de Aplicação dos Recursos?
- Quais são os elementos essenciais do PAR?



Caso necessário, fale com o suporte do Portal, clicando no **ícone**  localizado no canto inferior.

Envie uma mensagem e nosso time de suporte responderá em tempo real.

Perguntas frequentes

Possui alguma dúvida? Encontre a resposta aqui!

Filtro

Todos

[Consulta pública](#)[Login](#)[PAR](#)[Plano de Ação](#)[PNAB](#)[Problemas Técnicos](#)[Validação](#)

Se você tiver dúvidas ou estiver confuso para navegar nesta página e encontrar a resposta que procura, ligue ou envie um e-mail para pnab@cultura.gov.br. Queremos ajudar você e responder a todas as suas perguntas. Aqui estão as perguntas mais frequentes sobre a plataforma.

- Preciso anexar documentos de comprovação das consultas públicas?
- Por que há apenas dois participantes registrados nas consultas públicas?
- O que é a Consulta Pública e como realizá-la?
- Como posso registrar uma consulta pública no sistema?
- O que fazer se o sistema não permitir avançar após registrar uma consulta pública?
- Estou com dificuldades para fazer o cadastro. O que devo fazer?
- Tive problemas ao fazer login com o Gov.br. O que posso fazer?
- Como faço para acessar o sistema?
- O que fazer se o sistema não permitir o login?
- Posso ter múltiplos usuários trabalhando no mesmo plano de ação ao mesmo tempo?
- O que é o PAR?
- Qual é o objetivo do PAR?
- Quem deve elaborar o PAR?
- Quais são os elementos essenciais do PAR de Cultura?

Bem vindo(a) a central de suporte

Precisando de ajuda? Envie uma mensagem e nosso time responderá. Você pode sair, a resposta chega por e-mail e sua sessão será retomada ao voltar.

Solicitar novo atendimento!

Você será respondido em até 48h após o envio do chamado. A resposta também chegará por e-mail.



Powered by [task.to](#)



» 2º passo: Login no Portal

O acesso ao Portal CultBR será realizado por meio do login integrado ao Gov.br com o Cadastro de Pessoa Física.

Importante salientar que apenas usuários com o perfil Gestor Recebedor FAF nível 1 poderão preencher o PAR.

Para consultar o seu perfil, veja o vídeo tutorial sobre como fazer essa consulta [aqui.](#)

» 3º passo: Preenchimento dos dados cadastrais

Após o acesso ao Portal CultBR, você deverá incluir seus dados cadastrais com e-mail, telefone e endereço do usuário.

Antes de avançar, você deverá aceitar os termos da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Portal CultBR, conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério da Cultura, publicada pela Portaria MinC nº 184, de 21 de fevereiro de 2025.

Seja bem-vindo(a) ao
Plano de Aplicação dos
Recursos da Política
Nacional Aldir Blanc de
Fomento à Cultura

Dados cadastrais

para garantir a melhor comunicação possível,
informe os dados abaixo:

E-mail	Celular	
Ex. contato@mail.com	(00) 00000-0000	
CEP	Logradouro	
00000-000	Ex. Residencial São Gonçalo	
Número	Complemento	
Ex. 788	Ex. Apto 101	
Bairro	Município	Estado / UF
Ex. Centro	Maceió	AL

☒ Concordo com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais da plataforma CultBR, conforme a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério da Cultura, publicada pela Portaria MinC nº 184 de 21 de fevereiro de 2028.

Acessar Plano de Ação



**As informações de tela são meramente ilustrativas no que se refere aos dados do ente federativo, valores dos recursos e afins.*

Validação do Plano de Ação

» 4º passo: Confira o vínculo com o Plano de Ação cadastrado na Plataforma Transferegov.br

O sistema migrará automaticamente as informações do Plano de Ação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura cadastrado na Plataforma **Transferegov.br**, desde que o status do plano esteja como **"Autorizado"**.

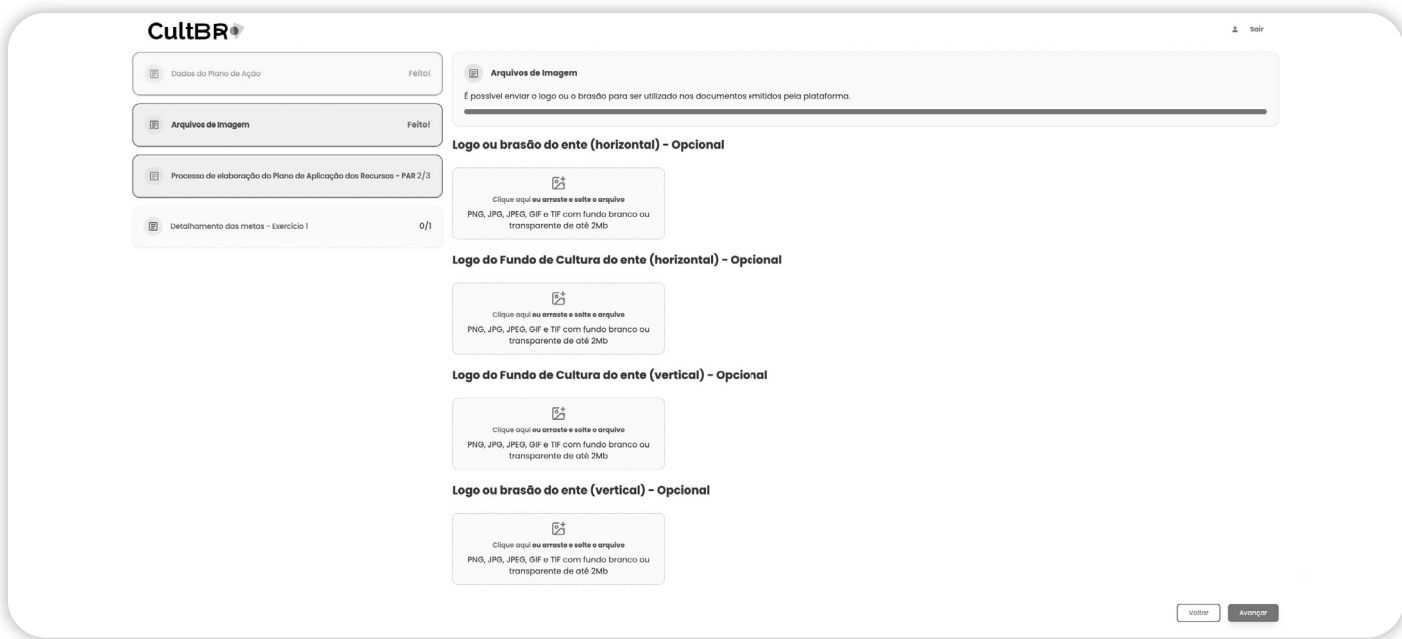
Você deverá verificar no Portal CultBR se as informações do sistema correspondem ao Plano de Ação autorizado para seu ente.

• Dados do Plano de Ação (apenas para verificação):

- Número do plano de ação
- Ente recebedor
- UF do ente recebedor
- CNPJ do ente recebedor
- Fundo/Órgão Vinculado
- CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado
- Valor Total do Plano de Ação

 Caso as informações estejam incorretas, entre em contato pelo suporte do Portal ou pelos contatos indicados ao final desse guia.

Inclusão da identidade visual do ente



» 5º passo: Anexe o logo ou o brasão de armas do ente

O logo ou brasão do ente poderão ser inseridos nesse campo para serem incluídos automaticamente na identidade visual dos documentos gerados pelo Portal CultBR.

As imagens deverão ser anexadas na opção horizontal e/ou vertical, nos formatos .jpg, .jpeg, .gif, .png, .tif, com fundo branco ou transparente, e com até 2Mb.

» 6º passo: Anexe o logo do Fundo de Cultura do ente, caso houver

O logo do Fundo de Cultura poderá ser inserido nesse campo para ser incluído automaticamente na identidade visual dos documentos gerados pelo Portal CultBR.

As imagens deverão ser anexadas na opção horizontal e/ou vertical, nos formatos .jpg, .jpeg, .gif, .png, .tif, com fundo branco ou transparente, e com até 2Mb.

Informações sobre o Sistema Nacional de Cultura – SNC

Lei nº 14.835, de 4 de abril de 2024

» 7º passo: Verificação da migração de dados Sistema Nacional de Cultura – SNC

Caso conste na base do Sistema Nacional de Cultura a existência de Conselho, Fundo ou Plano de Cultura, os dados poderão ser verificados e atualizados, se necessário.

Conselho de Cultura:

- Cadastrado em XX/XX/XXXX pela Lei nº XXXX/XXXX.

Fundo de Cultura:

- Cadastrado em XX/XX/XXXX pela Lei nº XXXX/XXXX.
- CNPJ: XX.XXXXXXX/XXXX-XX

Plano de Cultura:

- Cadastrado em XX/XX/XXXX pela Lei nº XXXX/XXXX.

» 8º passo: Atualização das informações de Conselho, Fundo ou Plano de Cultura, caso estejam desatualizados

CultBR

Sair

Dados do Plano de AçãoFeito!

Arquivos de ImagemFeito!

Processo de elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos – PAR2/3

Detalhamento das metas – Exercício 10/1

Processo de elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos – PAR

A elaboração do PAR deve seguir um procedimento de planejamento participativo, que pressupõe a realização de consultas públicas, podendo ser nas modalidades presencial, remota ou híbrida. Os processos relacionados à escuta e participação social deverão ser registrados em atas, fotos, vídeos e/ou demais formas de registros.

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?

Presencial+

Remota+

Híbrida+

Voltar

Avançar

Campos a serem preenchidos no Portal CultBR:

Para atualizar Conselho de Cultura:



Preencher o número da lei/norma.



Anexar:

- Lei
- Decreto
- Portaria
- Instrução normativa
- Outro

Para atualizar Fundo de Cultura:



Preencher:

- CNPJ do Fundo
- Nome do Fundo



Anexar:

- Lei
- Decreto
- Portaria
- Instrução normativa
- Outro

Para atualizar Plano Municipal/Distrital/Estadual de Cultura



Preencher o número da lei/norma.



Anexar:

- Lei
- Decreto
- Portaria
- Instrução normativa
- Outro



Anexar arquivo do Plano:

- Plano Municipal/Distrital/Estadual de Cultura

Informações sobre consulta pública para elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos

» 9º passo: Inserir informações sobre o processo de consulta pública para elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos

A consulta pública deverá ser realizada sobre a proposta de Plano de Aplicação dos Recursos, nas modalidades anual ou plurianual, e deverá especificar as metas, ações e atividades a serem desenvolvidas, observadas as **diretrizes** estabelecidas pelo Ministério da Cultura e a obrigatoriedade de **participação social** no seu processo de elaboração.

✓ **Regra:** A consulta pública é obrigatória para todos os entes, conforme os art. 18 a 23 da Portaria MinC nº 200, de 2025

No Portal CultBR, deverá ser informado como foi o processo participativo de consulta ao Plano de Aplicação dos Recursos, se a etapa foi presencial, remota ou híbrida, com ao menos uma consulta presencial e com comprovação a ser anexada no Portal CultBR. É possível inserir quantas consultas tiverem sido realizadas.

✓ **Regra: Formalização das ações de escuta e participação social**

As ações de escuta e participação social deverão ser registrados em atas, fotos, vídeos e demais formas de registros, de acordo com o art. 22, da Portaria MinC nº 200, de 2025.

✓ **Regra: Caso o ente possua Conselho de Cultura instituído**

É obrigatório informar se foi realizada consulta pública ao Conselho. Se a resposta for negativa, não será possível avançar no preenchimento do Plano de Aplicação dos Recursos no Portal CultBR. O ente deverá realizar a consulta antes de preencher o PAR, devendo apresentar a ata de sua realização.

Campos a serem preenchidos no Portal CultBR

Presencial

Preencher:

- Data da consulta
- Endereço
- Número de participantes

Anexar:

- Comprovações

Remota

Preencher:

- Período da consulta
- Plataforma eletrônica
- Número de participantes

Anexar:

- Comprovações

Híbrida

Preencher:

- Período da consulta
- Plataforma eletrônica
- Número de participantes

Anexar:

- Comprovações

» 10º passo: Informar se a consulta pública para elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos foi feita para um planejamento anual ou plurianual

O Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) pode ser plurianual, ou seja, aquele que envolve a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura de um ou mais exercícios. Caso o ente opte por fazer o PAR correspondente aos quatro anos da política ele deverá realizar a consulta pública para a execução dos próximos quatro anos e assim fazer um único PAR, organizado em quatro etapas anuais.

Exemplo: no primeiro exercício ele seleciona os espaços culturais para conceder subsídios anuais por quatro anos e faz um termo com essa vigência e desembolso parcelado.

Por outro lado, se ele preferir fazer um PAR por ano, terá que submetê-lo a análise do MinC anualmente.

A interface do CultBR apresenta um menu lateral com opções: 'Dados do Plano de Ação' (Feito!), 'Arquivos de Imagem' (Feito!), 'Processo de elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos - PAR' (2/3) e 'Detalhamento das metas - Exercício 1' (0/1). O formulário principal, intitulado 'Processo de elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos - PAR', contém uma seção 'Processo de Consulta Pública'. Esta seção informa que o Estado de Alagoas possui R\$ 102.335.724,32 no Plano de Ação da Plataforma Transferegov.br. O usuário é perguntado se a consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual, com uma opção de dropdown selecionando 'Plurianual'. Abaixo, há uma pergunta 'Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?' com uma tabela contendo 'Exercício 1' (selecionado) com o valor de R\$ 25.583.931,08, e 'Exercício 2', 'Exercício 3' e 'Exercício 4' (não selecionados). Um botão 'Enviar' está na base da tabela. No rodapé do formulário, há botões 'Voltar' e 'Avançar'.

» 11º passo: Informar a(s) modalidade(s) de consulta pública realizada(s)

É permitido marcar quantas modalidades forem necessárias, sendo obrigatório selecionar ao menos uma modalidade para avançar no preenchimento do Plano de Aplicação dos Recursos no Portal CultBR.

A interface do CultBR continua com o mesmo menu lateral. O formulário principal, 'Processo de elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos - PAR', apresenta a seção 'Quais modalidades de consulta foram realizadas?'. Esta seção contém uma lista de modalidades com checkboxes: 'Conselho de Cultura' (selecionado), 'Consulta a fóruns e coletivos de cultura' (selecionado), 'Consulta a outras instâncias de participação oficiais (APN, CRAS, Conselhos de Educação ou Tutelares)' (não selecionado), 'Consulta virtual' (não selecionado), 'Consulta aberta' (não selecionado), 'Plenárias setoriais' (não selecionado), 'Audiências públicas' (não selecionado), 'Plataformas digitais' (não selecionado) e 'Outras formas de participação' (não selecionado). Abaixo da lista, há uma instrução: 'Digite a forma de participação e pressione a tecla "ponto e vírgula" (;) para adicionar mais de uma forma de participação.' No rodapé do formulário, há botões 'Voltar' e 'Avançar'.

Campos a serem selecionados no Portal CultBR:

- Conselhos de cultura
- Consulta a fóruns e coletivos de cultura
- Consulta a outras instâncias de participação oficiais (APN, CRAS, conselhos de educação e tutelares)
- Consulta virtual
- Consulta aberta
- Plenárias setoriais
- Audiências públicas
- Plataformas digitais
- Outras formas de participação

» 12º passo: Preenchimento do Plano de Aplicação dos Recursos

Para preenchimento do Plano de Aplicação dos Recursos, leia antes de iniciar as **orientações metodológicas** de como preenchê-lo, a **apresentação de sua estrutura, tipologia e descrição** dos seus campos constantes neste Guia.

O período para envio do PAR será de **24 de junho a 31 de agosto de 2025**.

Após o preenchimento das informações, o PAR será criado.

CultBR

Detalhamento das metas - Exercício 1

Selecione as metas que deseja executar no exercício. Para cada meta selecionada, indique as ações a serem desenvolvidas. As ações poderão ser desdobradas em uma ou mais atividades.

O ESTADO DE ALAGOAS possui R\$ 25.583.931,08 para distribuir no PAR.

Meta	Valor
Meta 01 -	R\$16.883.931,08
1.1 Fomento Cultural	R\$8.000.000,00
1.2 Contratação de serviços de...	R\$1.000.000,00
1.3 Obras, reformas e aquisiçõ...	R\$800.000,00
1.4 Aquisição de bens culturais	R\$1.000.000,00
1.6 Programa Nacional Aldir B...	R\$2.800.000,00
1.7 Programa Nacional Aldir B...	R\$1.883.931,08
1.8 Programa Nacional Aldir B...	R\$400.000,00
Meta 02 -	R\$7.500.000,00
Meta 03 -	R\$1.200.000,00
Total	R\$25.583.931,08

Meta 1 R\$ 16.883.931,08

Ações Gerais

Meta 2 R\$ 7.500.000,00

Política Nacional de Cultura Viva

2.3 Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura R\$ 1.000.000,00

2.4 Bolsa Cultura Viva - Concessão de Bolsas para Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares R\$ 1.500.000,00

2.1 Fomento a projetos de Pontos de Cultura R\$ 3.000.000,00

2.2 Fomento a projetos de Pontões de Cultura R\$ 2.000.000,00

Meta 3 R\$ 1.200.000,00

Custo operacional

Voltar Avançar

» 13º passo: Envio do Plano de Aplicação dos Recursos

Você deverá clicar em continuar para enviá-lo pelo Portal CultBR ao Ministério da Cultura.

Revise com atenção as informações inseridas no Plano de Aplicação de Recursos antes de enviar sua solicitação. Se estiver tudo certo, clique em “Enviar ao Ministério da Cultura”.

A interface do CultBR apresenta o formulário "Plano de Aplicação de Recursos". No topo, há o logotipo do CultBR e um link "Sair". O título principal é "Plano de Aplicação de Recursos". Abaixo, uma seção "Confira suas informações!" contém um aviso: "Aqui estão todos os dados fornecidos na sua solicitação. Esta é a última oportunidade para revisar seu Plano de Aplicação de Recursos referente ao ano de 2025 antes do envio definitivo. Os Planos de Aplicação de Recursos dos anos de 2026, 2027 e 2028 poderão ser preenchidos posteriormente. Revise com atenção e, se estiver tudo certo, clique em 'Enviar ao Ministério da Cultura' para concluir." A tabela principal resume o plano:

Plano de Aplicação de Recursos 2025 (Exercício 1)	
Fomento a projetos de Pontos de Cultura	
R\$ 25.583.931,08	
1. Ações Gerais	R\$ 18.583.931,08
2. Política Nacional de Cultura Viva	R\$ 5.000.000,00
3. Custo operacional	R\$ 2.000.000,00

À direita da tabela, há um ícone de lápis para edição. Abaixo da tabela, um botão "Enviar ao Ministério da Cultura" é destacado por uma seta descendente.

Após o envio, aparecerá a tela de confirmação do envio do Plano de Aplicação dos Recursos do seu ente para o Ministério da Cultura.

A interface do CultBR apresenta a tela de confirmação de envio. No topo, há o logotipo do CultBR e um link "Sair". O título principal é "Confirmação de envio. Aguarde novas orientações!". Abaixo, o texto informa: "Recebemos o cadastro do seu Plano de Aplicação dos Recursos e ele já está registrado em nosso banco de dados. Agora, é hora de acompanhar os próximos passos. Por isso, fique de olho na caixa de entrada do e-mail cadastrado. É por lá que você receberá atualizações importantes sobre sua inscrição. Nossa equipe fará a análise das informações enviadas e, em breve, traremos as próximas instruções. Agradecemos a sua colaboração e seguimos juntos nesse processo!" No canto inferior esquerdo, há um botão "Voltar para lista". No canto inferior direito, há uma ilustração de uma pessoa sorridente com o braço levantado.

Próximos passos: Habilitação do Plano de Aplicação dos Recursos pelo Ministério da Cultura

Para receber os recursos, estados, DF e municípios devem ter o seu PAR habilitado na Plataforma. Dessa maneira, quando o repasse dos recursos tiver início, os entes federativos que estiverem com o PAR com status **habilitado** poderão recebê-los.

Acompanhe o cronograma no Canal de WhatsApp da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

<https://tr.ee/WhatsAppAldirBlanc>

ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS PARA O PREENCHIMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a identificação e caracterização do ente federativo, bem como a inserção das informações e documentos relativos à consulta pública, os gestores estaduais e municipais de cultura deverão cadastrar o Plano de Aplicação dos Recursos - PAR.

O PAR, anual ou plurianual, deverá especificar as metas, ações e atividades a serem desenvolvidas, observadas as **diretrizes** estabelecidas pelo Ministério da Cultura e a obrigatoriedade de **participação social** no seu processo de elaboração.

A partir do segundo ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, o Plano de Aplicação dos Recursos será elaborado e enviado por meio do **Portal CultBR**, no período de **24 de junho a 31 de agosto de 2025**.

Os documentos com as informações completas sobre o Portal CultBr serão disponibilizados nas referências deste Guia e no site da Política:

<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/acoes-programas-e-politicas/politica-nacional-aldir-blanc-de-fomento-a-cultura>

Apresentação da estrutura do Plano de Aplicação dos Recursos

A estrutura do Plano de Aplicação dos Recursos - PAR é dividida em metas, ações e atividades.

Meta 1: Ações gerais

- 1.1. Fomento Cultural
- 1.2. Contratação de serviços diretos
- 1.3. Obras, Reformas e Aquisições
- 1.4. Aquisição de bens culturais
- 1.5. Subsídio a espaços culturais – alínea “b” do inciso I do caput do art. 7º da Lei nº 14.399, de 2022
- 1.6. Programa Nacional de Requalificação de Infraestrutura Cultural – Portaria MinC nº 218, de 11 de junho de 2025
- 1.7. Programa Nacional de Apoio a Ações Continuadas – Portaria MinC nº 216, de 11 de junho de 2025
- 1.8. Programa Nacional Aldir Blanc de Formação em Gestão Pública de Cultura – Portaria MinC nº 217, de 11 de junho de 2025

Meta 2: Ações relacionadas à Política Nacional Cultura Viva – Lei nº 13.018, de 2014

- 2.1. Fomento a projetos de Pontos de Cultura
- 2.2. Fomento a projetos de Pontões de Cultura
- 2.3. Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura
- 2.4. Bolsas Cultura Viva - Concessão de Bolsas para Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
- 2.5. Fórum e Teia de Pontos de Cultura

Meta 3: Custos operacionais

- 3.1. Programa Nacional Aldir Blanc de Formação em Gestão Pública de Cultura – Diárias e passagens
- 3.2. Gestão e operacionalização

Definições das categorias do Plano de Aplicação dos Recursos

A seguir são apresentadas as principais definições das categorias do Plano de Aplicação dos Recursos:

Metas

As metas são previamente definidas pelo Ministério da Cultura e disponibilizadas no Portal CultBR como parte do Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Cada ente federativo deve selecionar, entre as metas disponíveis para o seu perfil (estado, Distrito Federal, ou município que recebeu acima ou abaixo de R\$ 360 mil), aquelas que deseja executar, conforme sua realidade e capacidade de gestão.

As metas são divididas em:

- **Meta 1 - Ações Gerais:** São as ações que os entes federativos irão implementar com vistas ao fomento cultural, por meio de chamamento público, e ações diretas a serem desenvolvidas pelo ente. Incluem-se a realização e apoio a ações continuadas e os gastos e investimentos para aquisição de bens culturais e obras e reformas de espaços culturais.
- **Meta 2 - Política Nacional Cultura Viva:** A Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018/2014, é a política de base comunitária do Sistema Nacional de Cultura - SNC. O programa nacional, foi criado em 2004, e se tornou política nacional em 2014, confirmando o reconhecimento de que o acesso aos bens e serviços culturais é um direito social básico e, portanto, uma obrigação do Estado. Mas, diferente da ideia de que o Estado deve "levar" cultura, esta política está baseada no sentido de potencializar os grupos e agentes culturais já existentes nos territórios e comunidades do país. Visa à construção da cidadania cultural, como consciência do direito a ter direitos.
- **Meta 3 - Custos operacionais:** Os custos operacionais da Política Nacional Aldir Blanc são os gastos administrativos e de organização necessários para implementar e gerir a política cultural, como formação de comissão de seleção de projetos, comunicação e divulgação de informações, busca ativa de agentes culturais, gastos com monitoramento e avaliação, entre outros.

Ações

As ações são previamente definidas pelo Ministério da Cultura e vinculadas a uma meta selecionada no Plano de Aplicação dos Recursos (PAR). Cada ente federativo deve selecionar entre as ações disponíveis para o seu perfil (estado, Distrito Federal, ou município que recebeu acima ou abaixo de R\$ 360 mil), aquelas que pretende executar. As ações são registradas no Portal CultBR com títulos padronizados e não editáveis, e constituem a unidade central de planejamento da política pública. Uma mesma meta pode conter múltiplas ações, e cada ação pode ser desdobrada em uma ou mais atividades.

Meta 1: Ações gerais

As definições das ações relacionadas à **Meta 1** do PAR, referentes a ações culturais gerais, são indicadas a seguir:

1.1. Fomento Cultural: São ações que visam estimular e apoiar a criação, produção e divulgação de bens culturais. Essas ações podem envolver diferentes formas de financiamento, como editais, patrocínios, fundos culturais, entre outros, para apoiar projetos e atividades culturais de diversas áreas. Tem como objetivo contribuir para a promoção da cultura brasileira e o acesso da população aos bens culturais.

1.2. Contratação de serviços diretos: A contratação direta de serviços na cultura, também conhecida como contratação sem licitação, ocorre em situações específicas quando a lei permite dispensar a disputa licitatória. Esses casos incluem a contratação de artistas, técnicos, profissionais e empresas especializadas em atividades culturais, quando não há necessidade de uma concorrência entre diversos fornecedores. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura ([Lei 14.399/2022](#)) permite que entes federativos realizem a contratação direta para a execução de ações culturais.

1.3. Obras, Reformas e Aquisições: A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura ([Lei 14.399/2022](#)) prevê a possibilidade de usar recursos para obras, reformas e aquisições de equipamentos e mobiliários. Esses recursos podem ser utilizados para manutenção, construção e investimentos em espaços públicos de cultura.

1.4. Aquisição de bens culturais: A aquisição de bens culturais refere-se à obtenção de itens com valor cultural, como obras de arte, objetos históricos, materiais arqueológicos ou bens imateriais como tradições e conhecimentos.

1.5. Subsídio a espaços culturais – alínea “b” do inciso I do caput do art. 7º da Lei nº 14.399, de 2022: O subsídio à espaços culturais, é um recurso financeiro destinado à manutenção e funcionamento de espaços artísticos e culturais, como teatros, museus, centros culturais e outras instituições culturais. Este auxílio tem como objetivo apoiar a continuidade das atividades desses espaços.

1.6. Programa Nacional Aldir Blanc de Requalificação de Infraestrutura Cultural – Portaria MinC nº 218, de 11 de junho de 2025: O Programa InfraCultura promove a ampliação e qualificação da infraestrutura cultural no Brasil, por meio de investimentos em projetos de recuperação, modernização e ampliação de espaços culturais.

1.7. Programa Nacional Aldir Blanc de Apoio a Ações Continuadas – Portaria MinC nº 216, de 11 de junho de 2025: Propõe um modelo de fomento à cultura e às artes no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com suporte a espaços, grupos, escolas livres e eventos culturais independentes com atuação estável.

1.8. Programa Nacional Aldir Blanc de Formação em Gestão Pública de Cultura – Portaria MinC nº 217, de 11 de junho de 2025: voltado à capacitação de gestores, técnicos e conselheiros da gestão pública da cultura, por meio de diretrizes metodológicas, pedagógicas e curriculares que garantam maior eficácia e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Meta 2: Ações relacionadas à Política Nacional Cultura Viva – Lei nº 13.018, de 2014

As definições das ações relacionadas à **Meta 2** do PAR, referentes à Política Nacional Cultura Viva – Lei nº 13.018, de 2014, estão detalhadas na Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025 e estão indicadas a seguir:

2.1. Fomento a projetos de Pontos de Cultura: Pontos de Cultura são instituições privadas sem fins lucrativos (com CNPJ) ou grupo cultural (sem CNPJ), com finalidade cultural que desenvolvem ações culturais nas comunidades locais e regionais.

2.2. Fomento a projetos de Pontões de Cultura: Pontões de Cultura são instituições privadas sem fins lucrativos (com CNPJ), com finalidade/natureza cultural ou educacional e que desenvolve ações culturais para Pontos de Cultura e Ações em Rede com Pontos de Cultura e governos locais.

2.3. Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura: a concessão de prêmios no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV) está prevista na Instrução Normativa MinC nº 8, de 11 de maio de 2016 como um dos instrumentos de apoio, fomento e parceria para cumprimento de seus objetivos. Também é regulamentada pela Instrução Normativa MINC Nº 12, de 28 DE Maio de 2024, que estabelece as diretrizes específicas para essa modalidade. O objetivo da premiação é reconhecer a relevante contribuição de trabalhos, projetos, iniciativas, práticas e ações culturais de base comunitária já realizadas, que estejam em conformidade com os critérios da Cultura Viva. Por se tratar de uma doação sem encargo, a modalidade de premiação cultural não está sujeita às regras relativas à execução de recursos e à prestação de contas.

2.4. Bolsas Cultura Viva: concessão de Bolsas para Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares.

2.5. Fórum e Teia de Pontos de Cultura: são espaços de discussão e troca de experiências entre os Pontos de Cultura e tem o objetivo de fortalecer o exercício dos direitos culturais e promover a atuação cultural em rede.

Meta 3: Custos operacionais

As definições das ações relacionadas à **Meta 3** do PAR, referentes a custos operacionais da política pública, são indicadas a seguir:

3.1. Programa Nacional Aldir Blanc de Formação em Gestão Pública de Cultura – Diárias e passagens: despesas referentes a diárias e despesas com deslocamento, pertinentes à participação do público-alvo da formação.

3.2. Gestão e operacionalização: os recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura podem ser utilizados para a gestão e operacionalização de ações relacionadas ao planejamento, implementação, monitoramento e avaliação de ações e iniciativas culturais.

Regras para preenchimento do PAR

Para completar o preenchimento do Plano de Aplicação dos Recursos – PAR no Portal CultBR, será necessário observar regras baseadas nas normativas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. A base normativa está relacionada ao final deste Guia.

Base normativa

As regras são sinalizadas com o símbolo (✓)

No exemplo a seguir, estão apresentadas as regras de fomento a projetos de Pontos de Cultura:

2.1. Fomento a projetos de Pontos de Cultura

- **Regra para Estados e Distrito Federal:** aplicar no mínimo 50% dos recursos da meta para esta ação somada à ação “Fomento a Projetos de Pontões de Cultura”.
- **Regra para qualquer município se o valor destinado a esta meta for maior que R\$ 200 mil:** aplicar no mínimo 50% dos recursos da meta para esta ação somada à ação “Fomento a Projetos de Pontões de Cultura”.
- ✓ Preencher nome da Atividade [campo aberto]
- ✓ Preencher Formulário:
- **Informar o edital para seleção de Pontos de Cultura** [seleção única]:
 - » Terá categorias regionais
 - » Terá categorias temáticas, identitárias ou setoriais
 - » Terá categorias regionais e categorias temáticas, identitárias ou setoriais
 - » Não terá categorias regionais, temáticas, identitárias ou setoriais
- **Preencher o número de projetos contemplados** [quantidade]:
 - » Valor por projeto (entre R\$ 90 mil e R\$ 300 mil)
- **Regra: se o valor estiver fora dos limites, não será possível avançar para o preenchimento do número de projetos.**

Tipos de campos e categorias para preenchimento

O Portal CultBR possui campos de preenchimento obrigatórios e opcionais, que são indicados pelo sistema quando for cada caso.

O capítulo do Guia que apresenta a estrutura do Plano de Aplicação dos Recursos para estados, o Distrito Federal e municípios, informa os tipos de campos a serem preenchidos e as respectivas categorias de resposta. As orientações sobre o tipo de resposta estão sinalizadas entre colchetes, conforme tipificação a seguir:

- **[campo aberto]:** o preenchimento deve ser realizado em texto ou número, a depender do questionamento;
- **[seleção única]:** apenas uma categoria poderá ser marcada;
- **[seleção múltipla]:** poderão ser marcadas quantas categorias forem necessárias;
- **Outros [informar qual]:** o item "Outros", caso selecionado, sempre precisará vir acompanhado de informações complementares em campo aberto para a inserção de texto.

Algumas questões permitem selecionar a opção "Não se aplica" quando for o caso.

Lista de categorias frequentes

A lista de categorias frequentes destaca informações recorrentes em alguns campos do formulário do PAR que foram resumidas ao longo deste Guia com o intuito de evitar repetições e facilitar o uso do guia.

Nos campos que demandarem preencher com as categorias frequentes, será indicado consultar este capítulo do Guia.

Segmento cultural da atividade: Este item permite classificar a ação segundo segmentos reconhecidos nas políticas culturais e orientar a análise sobre a distribuição e diversidade das iniciativas apoiadas.

Preencher um ou mais dos itens da lista fixa a seguir sempre que aparecer este campo:

- Acervos
- Arquivos
- Artes Visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Capoeira
- Circo
- Cultura de Matriz Africana
- Cultura dos Povos Originários
- Culturas Populares e Tradicionais
- Dança
- Design
- Edição e produção editorial
- Festas e Celebrações
- Hip Hop
- Jogos eletrônicos
- Literatura
- Mediação e formação de leitores
- Moda
- Museu
- Música Eletrônica
- Música Erudita/de Concerto
- Música Popular
- Música Vocal/Coral
- Patrimônio Arqueológico
- Patrimônio Cultural Material
- Patrimônio Cultural Imaterial
- Patrimônio Natural
- Performance
- Teatro
- Outros (campo aberto)

Etapas do fazer cultural da atividade: Este item identifica qual ou quais etapas (momentos, elos) do ciclo ou rede de fazeres do sistema cultural a atividade abrange.

Preencher um ou mais dos itens da lista fixa a seguir sempre que aparecer este campo:

- Criação
- Produção
- Comercialização e Distribuição
- Difusão e Circulação
- Acesso, mediação e fruição
- Formação
- Pesquisa e reflexão
- Proteção e salvaguarda do patrimônio
- Organização e gestão
- Monitoramento e avaliação
- Outros (campo aberto)

Territórios: Caracteriza o território prioritário ou o recorte espacial no qual a atividade será desenvolvida, identificando se a ação está voltada a contextos específicos de vulnerabilidade econômica ou social, baixa oferta cultural, áreas de povos e comunidades tradicionais. Este campo atende ao art. 6º, inciso II, da Política Nacional Aldir Blanc, que vincula a utilização de 20% dos recursos a ações “em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais”; bem como ao art. 15 da Instrução Normativa MinC 10/2023, que preconiza “mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos”.

Preencher um ou mais dos itens da lista fixa a seguir sempre que aparecer este campo:

- Área atingida por desastre natural
- Assentamento ou acampamento
- Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- Favelas e comunidades urbanas
- Periferia

- Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- Território de fronteira
- Território de povos e comunidades tradicionais
- Território indígena
- Território rural
- Zona especial de interesse social
- Não se aplica
- Outros (informar qual)

Pauta específica - Este item Informa se a atividade contempla ou está orientada por pautas específicas de políticas públicas culturais, como acessibilidade, diversidade, inclusão social e direitos culturais de populações historicamente marginalizadas

Preencher um ou mais dos itens da lista fixa a seguir sempre que aparecer este campo:

- Cultura Alimentar
- Cultura DEF
- Cultura Digital
- Culturas Imigrantes e Refugiadas
- Cultura LGBTQIAPN+
- Cultura, Memória e Direitos Humanos
- Cultura Nerd
- Culturas Periféricas
- Cultura Quilombola
- Culturas Rurais e Agroecológicas
- Culturas Urbanas
- Cultura do Sertão
- Cultura e Acessibilidade
- Cultura e Economia Criativa
- Cultura e Educação
- Cultura e Gênero
- Cultura e Pessoas Idosas

- Cultura e Infância
- Cultura e Juventude
- Cultura e Meio ambiente
- Cultura e Negritude
- Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- Cultura e População de Rua
- Cultura e Povos Ciganos
- Cultura e Saúde
- Cultura e Turismo
- Culturas Indígenas
- Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- Outros (campo aberto)

Ação afirmativa da atividade: Este item aponta se a atividade adota mecanismos de ação afirmativa para promoção da equidade e garantia de acesso aos recursos públicos por grupos historicamente discriminados ou em situação de vulnerabilidade.

Preencher um ou mais dos itens da lista fixa a seguir sempre que aparecer este campo:

- Busca ativa
- Categorias específicas
- Cotas
- Critérios diferenciados de pontuação
- Editais específicos
- Não se aplica
- Outra (informar qual)

Tipos de espaços e equipamentos culturais - os campos para esta seleção se mantêm ao longo de todo o preenchimento do formulário, podendo haver algumas variações a depender da questão:

- o Arena ou semi-arena de apresentações
- o Associação Comunitária
- o Atelier
- o Auditório
- o Biblioteca

- o Biblioteca Comunitária
- o Biblioteca-Parque
- o Casa de Cultura
- o Casa de Espetáculo
- o Centro Cultural
- o Centro de Convenções
- o Centro de Convivência
- o Centro de Memória e patrimônio
- o Centro de Tradição Regional
- o CEU da Cultura
- o CEU das Artes
- o Cinemas, cineclubes e salas de exibição
- o Cinemateca
- o Circo (inclusive itinerante)
- o Escola de arte e cultura
- o Escola de Samba
- o Espaço de alimentação e cultura
- o Espaço de Leitura
- o Espaço Multiuso
- o Espaços makers
- o Estúdio de Audiovisual
- o Estúdio de Dança
- o Estúdio de Música
- o FabLabs
- o Galeria e espaços de exposição
- o Imóvel patrimonializado
- o Laboratórios de Economia Criativa
- o Livraria, alfarrábio, ou sebo
- o Memorial
- o Mercados de Arte e Artesanato
- o MovCEU
- o Museu
- o Ponto de Leitura (inclusive itinerante)
- o Pontos e Pontões de Cultura
- o Rádios comunitárias

- o Sala de Concerto
- o Sambódromo
- o Teatro
- Outros (informar qual)

- **Porte do espaço ou equipamento cultural** - lista fixa sempre que aparecer este campo:
 - » Pequeno: até 499 m²
 - » Médio: de 500 m² a 1999 m²
 - » Grande: acima de 2000 m²
 - » Não se aplica

APRESENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Ícones frequentes para o preenchimento do PAR

CultBR

Detalhamento das metas - Exercício 1

Selecione as metas que deseja executar no exercício. Para cada meta selecionada, indique as ações a serem desenvolvidas. As ações poderão ser desdobradas em uma ou mais atividades.

O ESTADO DE ALAGOAS possui R\$ 25.583.931,03 para distribuir no PAR.

Meta 1 R\$ 1.000.000,00
Ações Gerais

1.1 Fomento Cultural R\$ 1.000.000,00
1.1. Festival de Circo R\$ 1.000.000,00

Meta 2 R\$ 0,00
Política Nacional de Cultura Viva

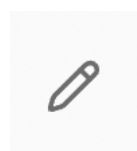
Meta 3 R\$ 0,00
Custo operacional

Calculadora

Meta 01 -	R\$1.000.000,00
1.1 Fomento Cultural	R\$1.000.000,00
Festival de Circo	R\$1.000.000,00
Soma das atividades	R\$1.000.000,00
Soma das ações	R\$1.000.000,00
Meta 02 -	R\$0,00
Meta 03 -	R\$0,00
Total	R\$1.000.000,00

Recurso disponível R\$24.583.931,08

Voltar **Avançar**



Editar Meta, Ação ou Atividade.



Incluir, editar ou excluir Atividades.

Incluir ação
Incluir ação.

CultBR

Detalhamento das metas - Exercício 1

O ESTADO DE ALAGOAS possui R\$ 25.583.931,08 para distribuir no PAR.

Meta 1 R\$ 1.000.000,00
Ações Gerais

1.1 Fomento Cultural R\$ 1.000.000,00
1.1. Festival de Circo R\$ 1.000.000,00

Meta 2 R\$ 0,00
Política Nacional de Cultura Viva

Meta 3 R\$ 0,00
Custo operacional

Calculadora

Meta 01 -	R\$1.000.000,00
1.1 Fomento Cultural	R\$1.000.000,00
Festival de Circo	R\$1.000.000,00
Soma das atividades	R\$1.000.000,00
Soma das ações	R\$1.000.000,00
Meta 02 -	R\$0,00
Meta 03 -	R\$0,00
Total	R\$1.000.000,00

Recurso disponível R\$24.583.931,08

Incluir ação - Meta 1 - Ações Gerais

Tipo de Ação: Fomento Cultural
Valor da Atividade: R\$ 1.000.000,00

Incluir ação **Cancelar**

CultBR

Detalhamento das metas - Exercício 1

O ESTADO DE ALAGOAS possui R\$ 25.583.931,08 para distribuir no PAR.

Meta 1 R\$ 1.000.000,00
Ações Gerais

1.1 Fomento Cultural R\$ 1.000.000,00
1.1. Festival de Circo R\$ 1.000.000,00

Meta 2 R\$ 0,00
Política Nacional de Cultura Viva

Meta 3 R\$ 0,00
Custo operacional

Calculadora

Meta 01 -	R\$1.000.000,00
1.1 Fomento Cultural	R\$1.000.000,00
Festival de Circo	R\$1.000.000,00
Soma das atividades	R\$1.000.000,00
Soma das ações	R\$1.000.000,00
Meta 02 -	R\$0,00
Meta 03 -	R\$0,00
Total	R\$1.000.000,00

Recurso disponível R\$24.583.931,08

Incluir atividade

Tipo de Atividade: Festival de Circo
Valor da Atividade: R\$ 1.000.000,00

Incluir atividade **Cancelar**

Meta 1: Ações gerais

1.1. Fomento Cultural

✓ **Preencher nome da Atividade** [campo aberto]

✓ **Preencher Formulário:**

Forma de execução da atividade: Define o instrumento jurídico celebrado entre o ente federativo e o agente cultural selecionado, que formaliza o apoio público no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. O instrumento estabelece as condições de execução do fomento, os recursos envolvidos, os direitos e obrigações das partes, os prazos de execução, os critérios de prestação de contas, as sanções aplicáveis e demais disposições legais e administrativas. A celebração do instrumento decorre de processo de chamamento público e está vinculada à proposta selecionada, conforme a modalidade de apoio adotada, nos termos dos marcos legais aplicáveis.

Preencher apenas um dos itens da lista fixa a seguir sempre que aparecer este campo [seleção única]:

- » Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
- » Prêmio (Lei 14.903/2024)
- » Bolsa Cultural (Lei 14.903/2024)
- » Termo de Fomento (Lei 13.019/2014)
- » Termo de Colaboração (Lei 13.019/2014)
- » Termo de Ocupação Cultural (Lei 14.903/2024)
- » Termo de Cooperação Cultural (Lei 14.903/2024)
- » Outros (informar qual)

- **Segmento cultural da atividade** [seleção múltipla, conforme lista de categorias frequentes nas orientações metodológicas].
- **Etapas do fazer cultural da atividade** [seleção múltipla, conforme lista de categorias frequentes nas orientações metodológicas].
- **Essa atividade é direcionada para algum território específico?** [seleção múltipla, conforme a categoria “**territórios**” em lista de categorias frequentes nas orientações metodológicas].

- **Essa atividade se direciona a alguma pauta específica?** [seleção múltipla, conforme a categoria "**pauta específica**" em lista de categorias frequentes nas orientações metodológicas].
- **Ação afirmativa da atividade** [seleção múltipla, conforme lista de categorias frequentes nas orientações metodológicas].

1.2. Contratação de serviços diretos

- ✓ **Preencher nome da Atividade (campo aberto)**
- ✓ **Preencher Formulário:**
- **Forma de execução da atividade** (seleção única):
 - » Contratação de serviços diretos (Lei 14.133/2021)
 - » Credenciamento (Lei 14.133/2021)
- **Segmento cultural da atividade** [seleção múltipla de "**Segmentos culturais**" conforme lista de categorias frequentes nas orientações metodológicas].
- **Etapas do fazer cultural da atividade** [seleção múltipla, conforme lista de "**etapas**" do fazer cultural na lista de categorias frequentes nas orientações metodológicas].
- **Essa atividade é direcionada para algum território específico?** [seleção múltipla, conforme a categoria "**territórios**" em lista de categorias frequentes nas orientações metodológicas].
- **Essa atividade se direciona à alguma pauta específica?** [seleção múltipla, conforme a categoria "**pauta específica**" em lista de categorias frequentes nas orientações metodológicas].
- **Ação afirmativa da atividade** [seleção múltipla, conforme lista de categorias frequentes nas orientações metodológicas].

1.3. Obras, Reformas e Aquisições

- ✓ **Preencher nome da Atividade [campo aberto]**
- ✓ **Preencher Formulário:**
- **Tipo de atividade de infraestrutura** [seleção única]:

- » Aquisição de equipamentos e mobiliários
- » Construção/ampliação
- » Reforma/adaptação
- » Projetos arquitetônicos, design e seus complementares
- » Restauro
- » Retrofit

1.4. Aquisição de bens culturais

✓ **Preencher nome da Atividade** [campo aberto]

✓ **Preencher Formulário:**

• **Tipo de aquisição** [seleção única]:

- » Aquisição de equipamentos culturais itinerantes
- » Aquisição de equipamentos culturais fixos
- » Aquisição de projetos arquitetônicos, design e seus complementares
- » Aquisição de obras e acervos

• Aquisição de equipamentos culturais itinerantes:

» O equipamento cultural itinerante já está definido? [seleção única]:

• **Sim:**

- Nome do equipamento cultural itinerante [campo aberto]
- Tipo de espaço ou equipamento cultural itinerante [seleção única, conforme a categoria "**tipos de espaços e equipamentos culturais**" em lista de categorias frequentes nas orientações metodológicas].
- Nome do equipamento ou local que receberá o equipamento cultural itinerante adquirido [campo aberto]
- Endereço do equipamento ou local que irá receber o equipamento itinerante [campo aberto]
- Formulário:
 - Território [seleção única, conforme a categoria "**territórios**" em lista de categorias frequentes nas

orientações metodológicas].

- Tipos de espaços e equipamentos culturais beneficiados [seleção única, conforme a categoria **“tipos de espaços e equipamentos culturais”** em lista de categorias frequentes nas orientações metodológicas].

• **Não - o equipamento cultural itinerante será selecionado por chamada pública:**

- Território [seleção única, conforme a categoria **“territórios”** em lista de categorias frequentes nas orientações metodológicas].
- **Tipo de equipamento itinerante que será adquirido** [seleção múltipla, conforme a categoria **“tipos de espaços e equipamentos culturais”** em lista de categorias frequentes nas orientações metodológicas - há variações nesta lista].
 - Arena ou semi-arena de apresentações (itinerante)
 - Atelier (itinerante)
 - Auditório (itinerante)
 - Biblioteca (itinerante)
 - Biblioteca Comunitária (itinerante)
 - Biblioteca-Parque (itinerante)
 - Casa de Cultura (itinerante)
 - Casa de Espetáculo (itinerante)
 - Centro Cultural (itinerante)
 - Centro de Convenções (itinerante)
 - Centro de Convivência (itinerante)
 - Centro de Memória e Patrimônio (itinerante)
 - Centro de Tradição Regional (itinerante)
 - Cinemas, cineclubes e salas de exibição (itinerante)
 - Cinemateca (itinerante)
 - Circo (itinerante)
 - Escola de arte e cultura (itinerante)
 - Espaço de alimentação e cultura (itinerante)

- Espaço de Leitura (itinerante)
- Espaço Multiuso (itinerante)
- Espaços makers (itinerante)
- Estúdio de Audiovisual (itinerante)
- Estúdio de Dança (itinerante)
- Estúdio de Música (itinerante)
- FabLabs (itinerante)
- Galeria e espaços de exposição (itinerante)
- Laboratórios de Economia Criativa (itinerante)
- Livraria, alfarrábio ou sebo (itinerante)
- Memorial (itinerante)
- Mercados de Arte e Artesanato (itinerante)
- MovCEU
- Museu (itinerante)
- Ponto de Leitura (itinerante)
- Sala de Concerto (itinerante)
- Sambódromo (itinerante)
- Teatro (itinerante)
- Outros equipamentos itinerantes [informar qual]

• **Aquisição de equipamentos culturais fixos:**

» **O equipamento cultural já está definido?** [seleção única]:

• **Sim:**

- Nome do equipamento cultural [campo aberto]
- Endereço do equipamento cultural [campo aberto]
 - Território [seleção única, conforme a categoria “territórios” em lista de categorias frequentes nas orientações metodológicas].
 - Tipos de espaços e equipamentos culturais beneficiados [seleção única, conforme a categoria “tipos de espaços e equipamentos culturais” em lista de categorias frequentes nas orientações metodológicas].
 - Porte do espaço ou equipamento cultural adquirido

[seleção única]:

- Pequeno: até 499 m²
- Médio: de 500 m² a 1999 m²
- Grande: acima de 2000 m²
- Não se aplica

• **Não - o equipamento cultural será selecionado por chamada pública:**

- Território [seleção única, conforme a categoria **“territórios”** em lista de categorias frequentes nas orientações metodológicas].
- Tipo de equipamento cultural a ser adquirido [seleção múltipla, conforme a categoria **“tipos de espaços e equipamentos culturais”** em lista de categorias frequentes nas orientações metodológicas].
 - Neste caso, para cada categoria de **“tipos de espaços e equipamentos culturais”** é aberta a seleção da categoria **“porte do espaço ou equipamento cultural”**, conforme o exemplo:
 - Arena ou semi-arena de apresentações

• Porte do espaço ou equipamento cultural beneficiado pelo projeto arquitetônico [seleção única]

- Pequeno: até 499 m²
- Médio: de 500 m² a 1999 m²
- Grande: acima de 2000 m²
- Não se aplica

• **Aquisição de projetos arquitetônicos, design e seus complementares:**

○ **O projeto arquitetônico já está definido?** [seleção única]:

• **Sim:**

- Nome do projeto arquitetônico [campo aberto]
- Nome do equipamento beneficiado [campo aberto]
- Endereço do equipamento beneficiado [campo aberto]
- Formulário:
 - Território [seleção única, conforme a categoria **“territórios”** em lista de categorias frequentes nas orientações metodológicas].

- Tipo de espaços e equipamentos culturais beneficiados [seleção única, conforme a categoria **"tipos de espaços e equipamentos culturais"** em lista de categorias frequentes nas orientações metodológicas].
- Porte do espaço ou equipamento cultural beneficiado [seleção única, conforme a categoria **"porte do espaço ou equipamento cultural"** em lista de categorias frequentes nas orientações metodológicas].
- **Não - projeto arquitetônico será escolhido por curadoria ou seleção pública:**
 - Território [seleção única, conforme a categoria **"territórios"** em lista de categorias frequentes nas orientações metodológicas].
 - Tipo de equipamento cultural a ser adquirido [seleção múltipla, conforme a categoria **"tipos de espaços e equipamentos culturais"** em lista de categorias frequentes nas orientações metodológicas].
- **Aquisição de obras e acervos:**
 - **A obra ou acervo já está definida?** (seleção única):
 - **Sim:**
 - Nome da obra ou acervo [campo aberto];
 - Nome do equipamento ou local que receberá a obra ou acervo [campo aberto];
 - Endereço do equipamento beneficiado [campo aberto];
 - Território [seleção única, conforme a categoria **"territórios"** em lista de categorias frequentes nas orientações metodológicas].
 - Tipo de espaços e equipamentos culturais beneficiados [seleção única, conforme a categoria **"tipos de espaços e equipamentos culturais"** em lista de categorias frequentes nas orientações metodológicas].
 - **Não - a obra ou acervo será escolhida por curadoria ou seleção pública:**
 - **Tipo de espaço a ser beneficiado** [seleção múltipla]:
 - Território [seleção única, conforme a categoria **"territórios"** em lista de categorias frequentes nas orientações metodológicas].
 - Tipo de espaços e equipamentos culturais

beneficiados [seleção única, conforme a categoria **"tipos de espaços e equipamentos culturais"** em lista de categorias frequentes nas orientações metodológicas].

1.5. Subsídio a espaços culturais

Subsídio direto a espaços para manutenção de espaços culturais permanentes (Art. 7º, 9º e 10 da Lei 14.399/2022)

- **Requisitos para o benefício:**

- Ter atividade cultural regular e de acesso público.
- Valor mensal por espaço: entre R\$ 3.000,00 e R\$ 10.000,00 (anual mínimo de R\$ 36.000,00 e máximo de R\$ 120.000,00).
- O valor poderá ser utilizado para custear atividades-meio (manutenção do espaço) e/ou em atividades-fim (atividades culturais).
- As instituições beneficiárias devem ter mais de 2 anos de funcionamento.

- **Vedações:**

- **Espaços que sejam:**

- Vinculados à Administração Pública.
- Fundados ou mantidos por empresas ou grupos empresariais.
- Geridos por instituições do Sistema S.
- Casas de espetáculo com financiamento empresarial exclusivo.

✓ **Preencher nome da Atividade [campo aberto]**

✓ **Preencher Formulário:**

- **Território** [seleção única, conforme a categoria **"territórios"** em lista de categorias frequentes nas orientações metodológicas].
- **Tipos de espaços e equipamentos culturais beneficiados** [seleção múltipla, conforme a categoria **"tipos de espaços e equipamentos culturais"** em lista de categorias frequentes nas orientações metodológicas acrescido da categoria **"porte do espaço ou equipamento cultural"** conforme orientação metodológica em seleção múltipla]

1.6. Programa Nacional Aldir Blanc de Requalificação de Infraestrutura Cultural - Programa INFRAcultura

- **Regra: poderão aderir ao Programa INFRAcultura os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que recebam repasses anuais superiores a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**
- **Regra para os entes que receberam repasses anuais superiores a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais): deverão aplicar no mínimo 10% (dez por cento) do valor recebido da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**
- ✓ **Preencher nome da Atividade [campo aberto]**
- ✓ **Preencher Formulário:**
- **Tipo de atividade [seleção única]:**
 - **Chamada pública;**
 - **Requalificação direcionada [seleção única]:**
 - Equipamento público estadual:
 - Território [seleção única, conforme a categoria **“territórios”** em lista de categorias frequentes nas orientações metodológicas].
 - Equipamento público municipal:
 - Território [seleção única, conforme a categoria **“territórios”** em lista de categorias frequentes nas orientações metodológicas].
 - Equipamento privado:
 - Território [seleção única, conforme a categoria **“territórios”** em lista de categorias frequentes nas orientações metodológicas].

Porte do espaço ou equipamento cultural beneficiado [seleção única, conforme a categoria “porte do espaço ou equipamento cultural” em lista de categorias frequentes nas orientações metodológicas].

1.7. Programa Nacional Aldir Blanc de Apoio a Ações Continuadas

- **Regra:** Estados e o Distrito Federal deverão aplicar no mínimo 10% (dez por cento) do valor recebido da Política Nacional Aldir Blanc se aderirem ao programa. Os Municípios também poderão integrar o Programa Nacional Aldir Blanc de Apoio a Ações Continuadas, não sendo necessário observar o investimento mínimo.

✓ **Preencher nome da Atividade** [campo aberto]

✓ **Preencher Formulário:**

- **Tipo de atividade** [seleção múltipla]:
 - Espaços
 - Grupos
 - Escolas Livres
 - Eventos continuados
 - Ações continuadas

1.8. Programa Nacional Aldir Blanc de Formação em Gestão Pública de Cultura

- **Regra:** Estados, Distrito Federal e Municípios que aderirem deverão aplicar no mínimo 1% (um por cento) do valor recebido da Política Nacional Aldir Blanc no programa.

✓ **Preencher nome da Atividade** [campo aberto]

Meta 2: Ações relacionadas à Política Nacional de Cultura Viva – Lei nº 13.018, de 2014

- **Regra para Estados e Distrito Federal:** aplicar no mínimo 10% dos recursos totais para esta Meta.
- **Regra para Municípios que recebem mais de R\$ 360 mil:** aplicar no mínimo 25% dos recursos totais para esta Meta.

2.1. Fomento a projetos de Pontos de Cultura

- **Regra para Estados e Distrito Federal:** aplicar no mínimo 50% dos recursos da meta para esta ação somada à Ação “Fomento a Projetos de Pontões de Cultura”.

- **Regra para qualquer Município se o valor destinado a esta meta for maior que R\$ 200 mil: aplicar no mínimo 50% dos recursos da meta para esta ação somada à Ação “Fomento a Projetos de Pontões de Cultura”.**

✓ **Preencher nome da Atividade [campo aberto]**

✓ **Preencher Formulário:**

- **Informar o edital para seleção de Pontos de Cultura [seleção única]:**
 - Terá categorias regionais
 - Terá categorias temáticas, identitárias ou setoriais
 - Terá categorias regionais e categorias temáticas, identitárias ou setoriais
 - Não terá categorias regionais, temáticas, identitárias ou setoriais
 - **Preencher o número de projetos contemplados [quantidade]:**
 - Valor por projeto (entre R\$ 90 mil e R\$ 300 mil)
- ✓ **Regra: se o valor estiver fora dos limites, não é possível avançar com o preenchimento do número de projetos.**

2.2. Fomento a projetos de Pontões de Cultura

- **Regra para Estados e Distrito Federal: aplicar no mínimo 15% e no máximo 30% dos recursos da meta para esta ação e no mínimo 50% dos recursos da meta para esta ação somada à Ação “Fomento a Projetos de Pontos de Cultura”.**
- **Regra para qualquer Município se o valor destinado a esta meta for maior que R\$ 200 mil: aplicar no mínimo 50% dos recursos da meta para esta ação somada à Ação “Fomento a Projetos de Pontos de Cultura”.**

✓ **Preencher nome da Atividade [campo aberto]**

✓ **Preencher Formulário:**

- **Informar se o edital para seleção de Pontões de Cultura [seleção única]:**

- Terá categorias regionais
- Terá categorias temáticas, identitárias ou setoriais
- Terá categorias regionais e categorias temáticas, identitárias ou setoriais
- Não terá categorias regionais, temáticas, identitárias ou setoriais
- Preencher o número de projetos contemplados [quantidade]:
 - Valor por projeto (entre R\$ 300 mil e R\$ 800 mil)
 - ✓ **Regra: se o valor estiver fora dos limites, não consegue avançar com o preenchimento no Portal com o número de projetos.**

2.3. Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura

- ✓ **Preencher nome da Atividade [campo aberto]**
- ✓ **Preencher Formulário:**
- **Preencher número de Prêmios** [quantidade]:
 - Informar se o edital para seleção de Pontões de Cultura [seleção única]:
 - Terá categorias regionais
 - Terá categorias temáticas, identitárias ou setoriais
 - Terá categorias regionais e categorias temáticas, identitárias ou setoriais
 - Não terá categorias regionais, temáticas, identitárias ou setoriais
 - Valor por prêmio (entre R\$ 10 mil e R\$ 60 mil)
 - ✓ **Regra: se o valor estiver fora dos limites, não consegue avançar com o preenchimento do número de prêmios.**

2.4. Bolsas Cultura Viva - Concessão de Bolsas para Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares

- ✓ **Preencher nome da Atividade [campo aberto]**
- ✓ **Preencher Formulário:**
- **Preencher número de Mestres e Mestras beneficiados/as** [campo aberto];
- **Preencher número de meses com concessão de bolsas para cada Mestre ou Mestra**

- ✓ **Valor mensal por bolsa concedida (valor fixo: valor da bolsa de mestrado pelo CNPQ, atualmente R\$ 2.100,00).**
- **Valor total por Mestre ou Mestra beneficiado.**

2.5. Fórum e Teia de Pontos de Cultura

- **Regra: Estados, Distrito Federal e Municípios deverão aplicar no máximo 10% dos recursos da meta para esta ação.**

✓ **Preencher nome da Atividade** [campo aberto]

✓ **Preencher Formulário:**

- **Como será realizado o apoio ao Fórum e Teia de Pontos de Cultura?** [seleção múltipla]:
 - Apoio à realização de Fóruns e Teia Municipal/Distrital/Estadual de Pontos de Cultura
 - Subsídio para participação de integrantes de Pontos e Pontões de Cultura no Fórum e na Teia Estadual/Nacional
 - **O ente possui recursos próprios previstos para a realização do Fórum dos Pontos de Cultura e da Teia (Encontro Nacional dos Pontos de Cultura)?** [seleção única]:
 - Sim.
 - Não.
- **Há instâncias de participação e representação dos Pontos de Cultura no ente?** [seleção única]:
 - Sim.
 - Não.

Meta 3: Custos operacionais

- **Regra:** Estados, Distrito Federal e Municípios deverão aplicar no máximo de 5% do valor total nesta meta, com limite de R\$ 6 milhões.

3.1 Programa Nacional Aldir Blanc de Formação em Gestão Pública de Cultura: Diárias e passagens

- **Regra:** despesas referentes a diárias e despesas com deslocamento, pertinentes à participação do público-alvo da formação.
 - ✓ **Preencher nome da Atividade** [campo aberto]

3.2. Gestão e operacionalização

- ✓ **Preencher nome da Atividade** [campo aberto]
- ✓ **Preencher Formulário:**
- **Tipo de atividade** [seleção única]:
 - Formação de Gestores Públicos da Cultura
 - Tecnologias, Sistemas e Gestão da Informação da Cultura
 - Diárias e deslocamentos para gestão das políticas culturais
 - Apoio Administrativo
 - Comissão de seleção ou pareceristas de ações de fomento, incentivo e investimento no setor cultural
 - Consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais
 - Auditoria
 - Estudos e avaliações
 - Busca Ativa de agentes do setor cultural
 - Ações de comunicação
 - Fortalecimento de sistemas de cultura estaduais (somente para Estados e Distrito Federal)
 - Fortalecimento de sistemas de cultura municipais
 - Outras ações de gestão de operacionalização [informar qual]

REFERÊNCIAS

Base normativa

Legislação

Lei nº 14.399, de 08 de julho 2022 - Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 - Regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023 - Define as diretrizes para a aplicação de recursos da Política Nacional Aldir Blanc no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

Lei 14.903, de 27 de junho de 2024 - Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 - Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

Lei nº 14.835, de 4 de abril de 2024 - Institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), para garantia dos direitos culturais, organizado em regime de colaboração entre os entes federativos para gestão conjunta das políticas públicas de cultura.

Lei 13.018, de 22 de julho de 2014 - Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências.

Atos normativos do Ministério da Cultura

Portarias

Portaria MinC nº 218, de 11 de junho de 2025 - Institui o Programa Nacional Aldir Blanc de Requalificação de Infraestrutura Cultural INFRACultura.

Portaria MinC nº 217, de 11 de Junho de 2025 - Institui o Programa Nacional Aldir Blanc de Formação em Gestão Pública de Cultura.

Portaria MinC nº 216, de 11 de junho de 2025 - Institui o Programa Nacional Aldir Blanc de Apoio a Ações Continuadas.

Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025 - Estabelece diretrizes complementares para aplicação dos recursos destinados à Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, oriundos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, a partir de seu segundo ciclo.

Portaria MinC nº 200, de 11 de abril de 2025 - Estabelece diretrizes complementares para solicitação e aplicação dos recursos oriundos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Portaria MinC nº 170, 10 de janeiro de 2025 - Institui o Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, criada pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Portaria MinC nº 74, de 06 de outubro de 2023 - Dispõe sobre o processo de seleção de propostas para a implantação de CEUs da Cultura, modalidade do Programa Territórios da Cultura, a serem apoiadas com recursos do Orçamento Geral da União - OGU, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC.

Portaria MinC nº 68, de 29 de setembro de 2023 - Institui o Programa Territórios da Cultura.

Instruções Normativas

Instrução Normativa MinC nº 17, 17 de setembro de 2024 - Dispõe sobre a desburocratização de procedimentos administrativos no âmbito do Ministério da Cultura.

Instrução Normativa MinC nº 12, 28 de maio de 2024 - Bolsas e Prêmios Cultura Viva.

Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 - Ações Afirmativas e Acessibilidade na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Instrução normativa MinC nº 08, 11 de maio de 2016 - Política Nacional de Cultura Viva.

Documentos de referência

Documento-base do Plano de Aplicação dos Recursos – PAR no Portal CultBR: o documento-base dá transparência à estrutura e ao conjunto de dados que compõem o Módulo PAR no sistema CultBR. Por se tratar de documento extenso, será disponibilizado no site da Política:

<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/acoes-programas-e-politicas/politica-nacional-aldir-blanc-de-fomento-a-cultura/documentos-orientadores>

CONTATOS PARA MAIS INFORMAÇÕES

Dúvidas sobre a elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos – PAR e sobre seu preenchimento no Portal CultBR poderão ser respondidas por meio dos contatos informados abaixo:

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

portal:

<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/acoes-programas-e-politicas/politica-nacional-aldir-blanc-de-fomento-a-cultura>

e-mail:

pnab@cultura.gov.br

Cultura Viva na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

e-mail:

culturaviva.pnab@cultura.gov.br

Ministério da Cultura

Esplanada dos Ministérios, Bloco B
Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF CEP 70068-900



Fale conosco também pelo suporte do Portal CultBR, clicando no ícone

 , localizado no canto inferior direito.

Envie uma mensagem e nosso time de suporte responderá em tempo real.